



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 46/2023
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.964/2023

Pregão Presencial nº 46/2023		Data de Abertura: 17/01/2023 às 08:30	
Objeto			
Registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.			
Valor Total Estimado			
R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	ITEM

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Trazer no dia da sessão pública			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Observações Gerais		Até 15/01/2024 para o endereço Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília (sala de licitações) e ou email: pregaosm@gmail.com	
-			
Até 15/01/2024 para o endereço Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília (sala de licitações) e ou email: pregaosm@gmail.com			

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, através de seu agente de contratação Oficial, nomeado pela Portaria 116/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, **Lei Complementar Municipal Nº 853/2021**, ao Decreto nº 7.892/2013; ao Decreto Municipal nº 005/2016, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123/2006 e



subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 17 de janeiro de 2024.

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Sala da CPL.

Endereço: Av. Antonio F de Oliveira, 30 - Centro, Serra do Mel/RN.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT ALIMENTAÇÃO) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo email: **pregãosm@gmail.com**.

1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pelo email: **secmsmturma@gmail.com**.

1.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declarações gerais;



ANEXO III - Modelo de declaração de declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2018;

ANEXO IV - Modelo de declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental;

ANEXO V - Modelo de declaração de ME ou EPP.

ANEXO VI- Modelo de declaração de compromisso anticorrupção;

ANEXO VII- Modelo de proposta;

ANEXO VIII- Minuta da Ata de registro de preço.

ANEXO IX- Minuta do Contrato.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005, de 08 de março de 2016, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos nas formas da Lei.

3.2 **ATENÇÃO !** O item 02, será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Os demais itens serão destinados, **EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06.



3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.6 Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo II.

3.3.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.8 Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.9 Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a impossibilidade do licitante de participar do certame.

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

4.1- Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, o disposto no Art. 11 da **Lei Complementar Municipal nº 853/2021 de 19 de março de 2021**, que estabelece **prioridade** de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

4.1.1-Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou



empresas de pequeno porte sediadas local regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço obtido após a fase de lance.

4.2 Os benefícios referidos no item 4.1.2 serão aplicados **prioritariamente** às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1, considera-se:
I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4 – Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e uns mil reais);
e II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta mensal de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5- **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1 -Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Av. Antonio F de Oliveira, 30, Vila Brasília- Serra do Mel, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregaosm@gmail.com.

5.1.2 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 O agente de contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos ao agente de contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Av. Antonio F de Oliveira, 30, Vila Brasília- Serra do Mel, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregaosm@gmail.com.

5.2.1 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 **DO CREDENCIAMENTO**

6.1 No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do agente de contratação, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE + CPF** ou outro documento equivalente de todos os **OUTORGANTES** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. Em todos os casos deve-se apresentar também o RG e CPF de todos os sócios;



- c) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA – CNPJ**, emitido pela Receita Federal, a fim de comprovar a regularidade conforme exigido no Item 3.1 deste Edital;
- d) No caso de REPRESENTANTE ou SÓCIO não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (ambos autenticadas em cartório ou apresentar a procuração original e cópia para o agente público realizar o confere com original) que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E ATAS, INCLUSIVE FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS, REGISTRAR ITENÇÃO DE RECURSO BEM COMO RENUNICIAR ESTE DIREIRO, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.**
- e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II.** (Declarações gerais)
- f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante **poderá** comprovar está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a fim de fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, e comprovará esta condição por meio de Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que está enquadrada como ME/EPP/MEI. (**ANEXO V**).
- g) A falta da declaração citada no item anterior implicará a não comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

ATENÇÃO: Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Os documentos referentes ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia acompanhada dos originais para autenticação por membro da CPL, neste caso **preferencialmente em até 01 (uma) hora antes da sessão**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

ATENÇÃO: O agente de contratação poderá aceitar credenciamento de licitantes que por ventura chegarem atrasados, até a abertura do primeiro envelope de proposta. Após abertura do primeiro envelope da proposta não será mais aceito participante retardatário

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante,



após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Agente de contratação os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2023
DATA: 17/01/2024
HORÁRIO: 08h30min
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra do Mel /RN
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2024
DATA: 17/01/2024
HORÁRIO: 08h30min
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

7.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2024
DATA: 17/01/2024 -
HORÁRIO: 08h30min

7.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as marcas dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



8.1.1.1 Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.2 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. **(DE PREFERÊNCIA QUE A PROPOSTA SEJA DATADA DO DIA DO CERTAME)**

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3- O agente de contratação convocará todas as propostas classificadas que atenderem a as exigências estabelecidas no ato convocatório para participar da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o agente de contratação dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM.

10.2 O Agente de contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.4.1 O Agente de contratação identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.4.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate,



obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.4.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.4.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.4.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.7 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.8 Será assegurado o tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresa, conforme reza a Lei Complementares 123 de 2006 e suas alterações.

11 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



11.2 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.1 Nessa situação, o Agente de contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4 No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.5 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

11.7.1 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

11.7.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7.3 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



11.7.3.1 questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

11.7.3.2 verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.3 demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

11.7.3.4 a adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

11.7.3.5 se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.7.3.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 **DA HABILITAÇÃO**

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoal jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, através do endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei 8666/93)

a) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;



- b) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Obs.: No caso dos documentos elencados no Item 4, já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento, **NÃO** será necessário constarem novamente dentro do Envelope de Habilitação.

10.3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(Art.29 da Lei 8666/93)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **(CNPJ)**.
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e ou estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.1.1 Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art.31 da Lei 8666/93)

a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

10.3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.30 da Lei 8666/93)

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito **público ou privado**.

b) Sendo o atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal, deverá obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório.

10.3.4.1 O atestado deverá conter as informações mínimas tais como as que seguem, porém não é uma regra, apenas como sugestão:

- a) Descrição das características do fornecimento
- b) Atestar a execução parcial ou total do objeto
- c) Ser firmado por representante legal do contratante
- d) Indicar data de emissão

10.3.4.2 O agente de contratação poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço



atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou aquisições, (CASO SEJA NECESSÁRIO A TÍTULO DE DILIGÊNCIA).

10.3.5 Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10.3.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: ANEXO II

10.3.6.1 Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.3.6.2- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

10.3.6.3- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

10.3.6.4- Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

10.3.6.5- Declaramos, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.6.6- Declaramos, que cumprimos com os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Observação: Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou



afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

10.3.6.7- Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo II deste Termo.

10.3.6.8- - Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiente, conforme modelo do Anexo III deste Termo.

10.3.6.9- Declaração de Compromisso Anticorrupção, conforme modelo do **Anexo IV** deste Termo.

10.3.7 DAS AMOSTRAS

10.3.7.1 – NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Cabe ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Agente de contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4 O acolhimento de recurso, pelo Agente de contratação, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.2 Fica designado como gestor e ou fiscal de contrato o servidor público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO;**

15 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

15.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1 A contratação com o(s) fornecedor (eres) registrado(s), de acordo com a necessidade do órgão, será (ão) formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.



16.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor (ers) e aceita pela Administração.

16.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo aceite os serviços indicados no TR.

16.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOUVER)

17.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18 DO PREÇO

18.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo alteração majorada pelo governo federal, com intuito de manter o equilíbrio financeiro das condições pactuadas inicialmente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



19.1 Obrigações da contratada

- 19.1.1-** Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.1.2- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 19.1.3- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
- 19.1.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 19.1.5- Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 19.1.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
- 19.1.7- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 19.1.8- A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei n°. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- 19.1.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;



19.2.2- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

19.2.3- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

19.2.4- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

20 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

21.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.3 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

21.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



21.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2110	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

23 **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 **ATENÇÃO!** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, assim como **Lei Municipal nº 1013/2023, Decreto Municipal nº 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



- 23.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 Fizer declaração falsa;
- 23.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
23.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24 **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

24.1 **ATENÇÃO:** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1 Caberá ao Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

24.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.1.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregaosm@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, 30- Vila Brasília- Serra do Mel/RN- CEP 59.663-000.



24.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada ao Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação do Agente de contratação ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

25.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



25.8 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Antonio Ferreira de Oliveira, 30 - Vila Brasília/RN – CEP: 59.663-000 nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13** horas.

25.9 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto Municipal nº 005/2016, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **MOSSORÓ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:

2.1 A aquisição dos materiais elencados a seguir atenderá as necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, do município de Serra do Mel/RN, visando o atendimento da demanda dos pacientes, tornando-se assim imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por essa Unidade.

2.2 Tal aquisição se faz necessária uma vez que os materiais ora pleiteados são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde do Município.

2.2.1 Muitos dos pacientes atendidos ou assistidos pelo hospital possuem necessidades nutricionais e fisiológicas especiais, com restrições temporárias ou permanentes, demandando o uso dos itens aqui especificados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA padrão para nutrição enteral e oral 1,2KCAL, fórmula normocalórica, normoproteica, perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença de edulcorante sucralose, isento de sacarose, lactose e glúten. <i>Similar a IsoSource Soya.</i>	LITRO	1.620
02	ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA COM FIBRAS. Padrão para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Indicado para pessoas que possuem necessidade da adição de um mix de fibras na dieta. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de	LITRO	3.240



	saúde, desde desnutrição até situações mais críticas. Pronto para o uso. SABOR Artificial de Baunilha. APRESENTAÇÃO Embalagem com 1L. <i>Similar a IsoSource Soya Fiber.</i>		
03	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ FORMULADO PARA ADULTOS - Lata 740g - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. <i>Similar a Nutren Senior.</i> ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.	LATA	180
04	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Não contém glúten. Contém fenilalanina. Possui 1kcal/ml. Sem sabor. <i>Similar ao Neo Advance Danone Nutricia</i> Apresentação: 400g.	LATAS	192
05	FÓRMULA INFANTIL (1), 800g, Leite em Pó desenvolvido especialmente para lactentes. Enriquecido com ferro e proteínas de soro/caseína. Composto lácteo com óleos vegetais, fibras, cálcio, ferro, zinco, vitaminas e minerais. Indicação para: Crianças de 0 a 6 meses. <i>Similar a Milupa 1 ou Aptamil.</i>	UND	192
06	FÓRMULA INFANTIL (2), 400g. Fórmula de alimentação semi-elementar, ou seja, com proteína extensamente hidrolisada e isento de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos.	UND	150



	Indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (ALV) e dificuldade de absorção ou outras necessidades dietoterápicas específicas que requerem fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. <i>Similar a Pregomin Pepti ou Aptamil Pepti.</i>		
07	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Controlador glicêmico em casos de diabetes. Composição isenta de açúcares e com baixo carboidratos e calorias. Previne complicações da doença, proporcionando bem-estar e qualidade de vida. Sem adição de sacarose. Não contém glúten e lactose. Indicação: Controle glicêmico e prevenção de complicações dos diabéticos. <i>Similar a Diamax IG 11 – Prodiel.</i> Diabetes tipo I, II e Diabetes Gestacional. Apresentação/rendimentos: Pronto para beber. 1 LITRO. Sabor Baunilha. Modo de preparo: Pronto para consumo.	LITROS	240
08	FRALDAS M adulto , unissex, com gel ultra absorvente, tecnologia antiodor, fitas adesivas, formato anatômico, com aloe vera; indicação: pós parto, pós operatório e incontinência severa, pele 4x mais seca, canais de distribuição com melhor absorção, barreiras que evitam vazamento; produto hipoalergênico. <i>Similar a Master care/ Confort</i> Apresentação: Pacotes contendo no mínimo 7 Unidades de fralda em cada. Peso: acima de 40-70kg; Cintura: 70 a 120cm.	PCT	400
09	KIT DESCARTÁVEIS DIETA ENTERAL. Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 100 unidades de Frascos de 300ml (FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral; Frasco	KIT	8



	<p>em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.);</p> <ul style="list-style-type: none">• 100 unidades de Equipos (Estéril; Fabricado em PVC flexível; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm; Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico;).		
10	<p>MÓDULO DE PROTEÍNAS ISOLADAS: alimento hiperprotéico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção.</p> <p>Utilizado em pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas; Indicado para situações de desnutrição; Instantâneo e de fácil solubilidade; Sem sabor. Similar a <i>Whey Protein Isolate</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação: 250g.	UND	192
11	<p>PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. Com isomaltulose, carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Diet, rico em proteínas (15g na porção), fonte de fibras, ômega-3 e vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. <i>Similar a Nutren Control.</i></p> <p>Apresentação: Lata de 380g; Sabor: baunilha</p>	LATAS	180
12	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR PÓ BAUNILHA 850G. Suplemento Alimentar Pó Baunilha, indicado para pessoas com diabetes. Com formulação especial, que auxilia no controle da glicemia. Não possui lactose, sacarose, nem glúten. Pode ser consumido diariamente. A embalagem contém 850g. Similar a <i>Glucerna SR.</i></p>	LATAS	60



3.1 Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, na planilha acima, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados.

3.2 Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos.

3.3 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Os objetos oriundos do presente Termo de Referência serão fornecidos de acordo com as necessidades do município, de acordo com o solicitado em ordem de compra/serviço;

4.2 O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra emitidos pelo município;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

5.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1.1 O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, no centro administrativo municipal de Serra do Mel, no horário de 07h00 às 13h00min, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

5.1.2 A entrega do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor, e efetivada no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 15 (quinze) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

5.1.3 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.2.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;



5.2.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.2.5 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

5.2.7 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.2.8 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

5.3.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

5.3.3 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

5.3.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Fica designada na qualidade de gestora e fiscal a servidora pública AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO, nos termos e obrigações descritas infra:

6.1.1 Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.

6.1.2 Fiscalizar se a Contratada mantém condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.3 Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;



- 6.1.4 Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- 6.1.5 Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- 6.1.6 Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 6.1.7 Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
- 6.1.8 Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.
- 7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.
- 7.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
- 8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;
- 8.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



9.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1 Documentação comprobatória de que a contratada fornece ou é capaz de fornecer itens semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

9.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei 8666/93):

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

9.2.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

9.3 **A ESTIMATIVA DO VALOR** dar-se-á após realização de pesquisa mercadológica.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 **A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deverá ser identificada por setor competente.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS

- a) Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- c) Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- e) Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;
- f) Declaramos, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaramos, que cumprimos com os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- h) Declaramos, estar ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 e em conformidade com as exigências editalícias;**



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

i) Declaramos, não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Serra do Mel/RN, de de 202..

ASSINATURA

Representante Legal da Empresa
NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, CNPJ nº

Observação: deve ser utilizado papel timbrado da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- 2 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários;
- 3 A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Serra do Mel/RN, de de 202..

ASSINATURA

Representante Legal da Empresa
NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, CNPJ nº

Observação: deve ser utilizado papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a) Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- b) Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
 - A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
 - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra do Mel/RN, de de 202..

ASSINATURA

Representante Legal da Empresa
NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, CNPJ nº



ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A _____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

- a) Declaramos que estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Declaramos que nos obrigamos a conduzir nossas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Declaramos que durante a execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
- e) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Serra do Mel/RN, de de 202..

ASSINATURA

Representante Legal da Empresa
NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, CNPJ nº



Observação: deve ser utilizado papel timbrado da empresa.



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial nº XXXXX/2023
Processo Licitatório PMSM/RN nº XXXX/2023

Sr. Agente de contratação,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a entrega do objeto abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA padrão para nutrição enteral e oral 1,2KCAL, fórmula normocalórica, normoproteica, perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença de edulcorante sucralose, isento de sacarose, lactose e glúten. <i>Similar a IsoSource Soya.</i>	LITRO	1.620
02	ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA COM FIBRAS. Padrão para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Indicado para pessoas que possuem necessidade da adição de um mix de fibras na dieta. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, desde desnutrição até situações mais críticas. Pronto para o uso. SABOR Artificial de Baunilha. APRESENTAÇÃO Embalagem com 1L. <i>Similar a IsoSource Soya Fiber.</i>	LITRO	3.240
03	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ FORMULADO PARA ADULTOS - Lata 740g - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos,	LATA	180



	<p>inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. <i>Similar a Nutren Senior.</i></p> <p>ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.</p>		
04	<p>FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Não contém glúten. Contém fenilalanina. Possui 1kcal/ml. Sem sabor. <i>Similar ao Neo Advance Danone Nutricia</i> Apresentação: 400g.</p>	LATAS	192
05	<p>FÓRMULA INFANTIL (1), 800g, Leite em Pó desenvolvido especialmente para lactentes. Enriquecido com ferro e proteínas de soro/caseína. Composto lácteo com óleos vegetais, fibras, cálcio, ferro, zinco, vitaminas e minerais. Indicação para: Crianças de 0 a 6 meses. <i>Similar a Milupa 1 ou Aptamil.</i></p>	UND	192
06	<p>FÓRMULA INFANTIL (2), 400g. Fórmula de alimentação semi-elementar, ou seja, com proteína extensamente hidrolisada e isento de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (ALV) e dificuldade de absorção ou outras necessidades dietoterápicas específicas que requerem fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. <i>Similar a Pregomin Pepti ou Aptamil Pepti.</i></p>	UND	150
07	<p>FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Controlador glicêmico em</p>	LITROS	240



	<p>casos de diabetes. Composição isenta de açúcares e com baixo carboidratos e calorias. Previne complicações da doença, proporcionando bem-estar e qualidade de vida. Sem adição de sacarose. Não contém glúten e lactose. Indicação: Controle glicêmico e prevenção de complicações dos diabéticos. <i>Similar a Diamax IG 11 – Prodiel.</i></p> <p>Diabetes tipo I, II e Diabetes Gestacional.</p> <p>Apresentação/rendimentos: Pronto para beber.</p> <p>1 LITRO. Sabor Baunilha. Modo de preparo: Pronto para consumo.</p>		
08	<p>FRALDAS M adulto, unissex, com gel ultra absorvente, tecnologia antiodor, fitas adesivas, formato anatômico, com aloe vera; indicação: pós parto, pós operatório e incontinência severa, pele 4x mais seca, canais de distribuição com melhor absorção, barreiras que evitam vazamento; produto hipoalergênico. <i>Similar a Master care/ Comfort</i></p> <p>Apresentação: Pacotes contendo no mínimo 7 Unidades de fralda em cada.</p> <p>Peso: acima de 40-70kg; Cintura: 70 a 120cm.</p>	PCT	400
09	<p>KIT DESCARTÁVEIS DIETA ENTERAL.</p> <p>Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 100 unidades de Frascos de 300ml (FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral; Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.);• 100 unidades de Equipos (Estéril; Fabricado em PVC flexível; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico	KIT	8



	e filtro de partículas de 15µm; Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico;).		
10	MÓDULO DE PROTEÍNAS ISOLADAS: alimento hiperprotéico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Utilizado em pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas; Indicado para situações de desnutrição; Instantâneo e de fácil solubilidade; Sem sabor. Similar a <i>Whey Protein Isolate</i> • Apresentação: 250g.	UND	192
11	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. Com isomaltulose, carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Diet, rico em proteínas (15g na porção), fonte de fibras, ômega-3 e vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. <i>Similar a Nutren Control.</i> Apresentação: Lata de 380g; Sabor: baunilha	LATAS	180
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR PÓ BAUNILHA 850G. Suplemento Alimentar Pó Baunilha, indicado para pessoas com diabetes. Com formulação especial, que auxilia no controle da glicemia. Não possui lactose, sacarose, nem glúten. Pode ser consumido diariamente. A embalagem contém 850g. Similar a <i>Glucerna SR.</i>	LATAS	60

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência

d) as entregas dos serviços serão feitas nos locais indicados na solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

i) Comunico a Prefeitura Municipal de Serra do Mel que o preposto será..... e que toda comunicação entre o Município e a empresa será através do email..... e telefone (xx) xxxxxx-xxxx.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº **XXXX**

VALIDADE: **XX (XXXX) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; Lei Complementar Municipal nº 853/2021 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

2.2. Será órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1-Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2-Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.3-Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

9.1.4-Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;



9.1.5-Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

9.1.7- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.1.8- A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

9.1.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1-Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

9.2.2-Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

9.2.3-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

9.2.4-Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, assim como **Lei Municipal nº 1013/2023, Decreto Municipal nº 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a



multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº XXXX/XXXX** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892,



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
..... E A EMPRESA
.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX,** neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXX,** Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX,** a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, sita na **XXX,** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** portador(a) do CPF sob o nº **XXXXXXXXXX,** com documento de identidade de nº **XXXXXXXX,** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **XXX/XXXX,** por Sistema de Registro de Preços nº **XXX/XXXX** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, do município de Serra do Mel/RN.

1.2. Das especificações do objeto e quantitativo:

(AQUISIÇÃO)

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XX

1.3. Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, na planilha acima, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados.

1.4. Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos;

1.5. No preço contratado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

1.6. Os objetos oriundos do presente Contrato serão fornecidos de acordo com as necessidades do município, de acordo com o solicitado em ordem de compra/serviço;



1.7. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, os anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 ano, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XXX	ÓRGÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX	UNID. ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX	PROJETO DE ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX	ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX	FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX	FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX	FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

5.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Objeto do presente Termo de Contrato deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, no centro administrativo municipal de Serra do Mel, no horário de 07h00 às 13h00min, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

7.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor, e efetivada no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 15 (quinze) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

7.1.2. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da data de recebimento para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **XXX (XXX)** dias, a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado(a) na qualidade de gestor e fiscal o(a) servidor(a) público **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXXXX**, nos termos e obrigações descritas infra:



9.1.1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Contrato;

9.1.2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.3. Manter cópia deste Contrato, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

9.1.4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatórios de acompanhamento contratual, quando for o caso;

9.1.5. Anotar, no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas neste Contrato e regulamentadas em Lei;

9.1.6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas neste Contrato, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

9.1.7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

9.1.8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

9.1.9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

9.1.10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

9.1.11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Contrato e na ordem de compra;

10.1.1. Comunicar a empresa Contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1. Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato;

11.1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

11.1.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

11.1.1.6. Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

11.1.1.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido na cláusula 11.1.1.1., salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

11.1.1.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

11.1.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da Contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou neste Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme preceitua nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 . Multa:

a. Moratória de ~~XXX%~~ (~~XXXXXXXXXX~~) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b. Compensatória de até ~~XXX%~~ (~~XXXXXXXXXX~~) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será de até 10% (dez por cento), devendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

12.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/UF, de..... de 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

